



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.987/PMMA/2019

“REGULAMENTA A TABELA SALARIAL, CARGOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA SEMAS, EQUIPE DE SERVIDORES DO CRAS VOLANTE, REGIME CELETISTA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., WILSON LAURENTI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a tabela salarial, cargos, vagas e atribuições dos profissionais da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, equipe de Servidores do CRAS Volante, vinculados ao Município de Ministro Andreazza pelo regime celetista, nos termos dos Anexos I, II e III.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de outubro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 19 de setembro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ANEXO I

**TABELA DE CARGOS E VAGAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
ADMINISTRATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SEMAS - REGIME CELETISTA**

GRUPO OCUPACIONAL. BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL 'II',
30 horas semanais, que é composto dos seguintes funcionários, o qual ocupa a Referência
“01”.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGA
Psicólogo Cras Volante	1
Assistente Social Cras Volante	1

GRUPO OCUPACIONAL. BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL 'I',
40 horas semanais, que é composto dos seguintes funcionários, o qual ocupa a Referência
“01”.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGA
Técnico de Nível Médio	2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ANEXO II

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA SEMAS - REGIME CELETISTA

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL 'II', 30 horas semanais, que é composto de: Assistente Social/Cras Volante; Psicólogo/Cras Volante, os quais ocupam a Referência "01".	CLAS.	REF.	A
	I	1	2.000,00

GRUPO OCUPACIONAL. BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL 'I', 40 horas semanais, que é composto de: Técnico de Nível Médio, o qual ocupa a Referência "01".	CLAS.	REF.	A
	I	1	998,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA SEMAS - REGIME CELETISTA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social/ Psicólogo	Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família; acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades das famílias com beneficiários do BPC; proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco; encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso; produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços sócioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado; apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios; demais que lhe forem confiadas com relação ao cargo.
Técnico de Nível Médio	Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre atendimento e, ou acompanhamento às famílias; Apoio a inclusão e atualização cadastral, no Cadastro Único, das famílias que moram em áreas dispersas, por meio do preenchimento do formulário; Participação de reuniões de planejamento, no CRAS, junto com os técnicos de nível superior e coordenador do CRAS; Participação de atividades de capacitação; Desempenho da função de orientador social quando da oferta de serviço de convivência e fortalecimento; Demais que lhe forem confiadas com relação ao cargo.

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.